



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº136/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Programa Talentos da Terra e dá outras providências”.

O vereador Ricardo Luciano Figueiredo Costa, no uso das suas atribuições e de conformidade com a lei orgânica do Município de Macaúbas.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, o espaço público do anfiteatro da nova Praça Professor Guiomar situada no Bairro Bela Vista, dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município ou residentes de outra cidade que sejam oficialmente convidados pela Secretaria Municipal de Cultura, havendo indicação própria ou de grupo cultural interessado deste município.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, dará o apoio estrutural necessário (aparelho sonoros, iluminação, palco, entre outros) para realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

- a) Divulgação das apresentações;
- b) Apoio estrutural para as apresentações;
- c) Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados;

Art. 4º - As apresentações, em regra, não poderão ultrapassar às 22:00 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo;

Parágrafo Primeiro: quando as apresentações forem ultrapassar às 22:00 horas, os interessados deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.


Parágrafo Único: Todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e ao Município.

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente dentro do horário permitido, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 23 de agosto de 2021.


Ricardo Luciano Figueiredo Costa
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2.276 de 24 / 08 / 2021


Encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

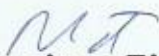
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 136/2021

Excelentíssimo Sr. Presidente e Dignos Pares que compõem a Câmara Municipal de Macaúbas.

Com a criação desse espaço, os jovens, crianças e os adultos poderão fazer suas apresentações nesse local. Uma vez que sendo um espaço público e aberto à população este irá proporcionar a estes Talentos da Terra, oportunidades para divulgar seus trabalhos. E também a oportunidade de levar ao conhecimento da população os artistas que temos em nossa cidade, assim como incentivar, reconhecer e valorizar o trabalho destes. O presente projeto sendo aprovado também estará contribuindo com mais uma opção de lazer dos munícipes aos finais de semana. Por todo o exposto peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 23 de agosto de 2021.


Ricardo Luciano Figueiredo Costa
Vereador